

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 20.03.14 a 03.04.14

RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

24 / 03 / 14

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

LEI Nº 2.467/2014

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO DE
REPASSE FINANCEIRO COM O
SINDICATO RURAL PATRONAL DE SANTA
TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio de Repasse Financeiro com o SINDICATO RURAL
PATRONAL DE SANTA TERESA, no valor global de até R\$ 18.181,80
(dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), em 10 (dez)
parcelas no valor de R\$ 1.818,18 (hum mil, oitocentos e dezoito reais e
dezoito centavos) cada, para a execução do Projeto Gestão da
Qualidade do Café, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 2.º Os recursos necessários para cobertura das
despesas relacionadas no Artigo 1º desta Lei serão provenientes da
seguinte dotação orçamentária:

Recurso Orçamentário: 006006.2012200012.001.33504100000

Recurso Financeiro: 1000

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 20 de março de 2014.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL